

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 85ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes a Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Vitório Camolez (em usufruto de folgas decorrentes de plantões judiciários), e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dezessete minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 84ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 17 de novembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600537-95.2020.6.01.0005**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: CHARLES DA SILVA LUIZ

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Documentos juntados em sede recursal - Candidato ao cargo de Vereador - Tarauacá/AC - Eleições 2020.

Decisão preliminar: Após votar o relator, na sessão de 14 de outubro de 2021, pelo provimento do recurso, o Juiz Geraldo Fonseca, acompanhando-o em parte, votou no sentido de dar provimento ao pedido recursal, mas também de alinhar o entendimento da Corte ao do TSE, no tocante à preclusão, modulando, todavia, os efeitos da mudança jurisprudencial proposta, para que seja aplicável apenas a partir da publicação do primeiro acórdão em que esta Corte haja decidido por tal mudança de entendimento e pela modulação de seus efeitos. Dessa forma, o prestador de contas que for intimado a partir de então e que vier a perder o prazo para apresentação de documentos somente poderá apresentá-los para apreciação, se comprovar a existência de justa causa, sem prejuízo de pleitear, tempestivamente, a dilação do prazo para manifestação. Na sequência, o Juiz Armando Dantas Júnior pediu vista dos autos, para análise da proposta de modulação, adiando-se o julgamento. Após, votaram o Juiz Matias Mamed, pelo desprovimento do recurso, bem como a Juíza Maha Manasfi e a Desembargadora Regina Ferrari, ambas pelo provimento e pela mudança jurisprudencial (com modulação de efeitos) proposta pelo Juiz Geraldo Fonseca.

JULGAMENTO

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600087-36.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução – Regulamentação do teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.

Decisão: Aprovou-se a proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator. Unânime.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente, fazendo referência ao julgamento da Instrução n. 0600087-36.2021.6.01.0000, de sua relatoria, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre, agradeceu a colaboração de todos os Membros da Corte, especialmente a colaboração do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, o qual apresentou uma série de sugestões que foram incorporadas ao seu voto. Assim, asseverou que o teletrabalho, neste TRE, estava sendo regulamentado com o apoio de todos. Em seguida, foi facultada a palavra. Por sua vez, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca – também se referindo à proposta de resolução que regulamenta o teletrabalho neste Regional – fez um destaque à gestão participativa e democrática do Senhor Desembargador Francisco Djalma por ter concedido, em sessão anterior, a oportunidade para eventuais sugestões dos Senhores Membros da Corte, no processo que se encontra também disponível no SEI. Diante disso, o Magistrado informou que apresentou, a título de sugestão, a redação do que entendia que seria adequado numa reunião – suas sugestões não foram juntadas no processo disponível no SEI – em que participaram a Senhora Juíza Zenice Mota Cardozo (Juíza Auxiliar da Presidência deste TRE); a servidora Rosana Magalhães (Diretora Geral); e o servidor Carlos Cidral (Assessor Jurídico), os quais o ajudaram a esclarecer melhor alguns pontos apresentados e que o levaram a retirar algumas de suas propostas. Acerca da reunião, destacou que foi muito produtiva, oportunidade em que foi possível esclarecer as suas ideias, bem como os outros participantes também apresentaram algumas ponderações da administração sobre o tema. Prosseguindo, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca destacou a importância de uma gestão democrática em qualquer tribunal, principalmente no Tribunal Regional Eleitoral em que se trata de democracia constantemente. Por fim, elogiou o Senhor Presidente pela atitude que tem tido, neste TRE, de sempre ouvir a todos, motivo pelo qual agradeceu a oportunidade de ter a abertura de poder apresentar sugestões, o que demonstrava, segundo o Magistrado, uma gestão comprometida com um dos maiores valores que temos na nossa Constituição e no nosso País, que é a nossa Democracia. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca pelas palavras que lhe foram dirigidas e informou que, na época em que foi Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, procurou implementar uma gestão participativa com a colaboração de todos aqueles que compõem o TJAC, afirmando que pretende fazer o mesmo neste Tribunal, por meio da colaboração de todos que integram esta Corte. Finalizando, o Senhor Desembargador Francisco Djalma afirmou que estava aberto a sugestões e agradeceu, mais uma vez, a todos os Senhores Membros da Corte. Na ausência de outras manifestações, desejou a todos uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 23 de novembro de 2021, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezesseis horas. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 24/11/2021, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 24/11/2021, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 24/11/2021, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459668** e o código CRC **9FC6F3FE**.